



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

Câmara Técnica de Saneamento

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO AGENERSA/CASAN Nº 271/2025

PROCESSO	SEI-480002/000805/2025		
CONCESSIONÁRIA	Águas da Imperatriz	BLOCO	
REPRESENTANTES DA CONCESSIONÁRIA	Carina Pires - Supervisora de Operações Thiago Lima - Analista Ambiental		
UNIDADE/OBRA FISCALIZADA	Captação Vargem Grande		
ENDEREÇO DA UNIDADE/OBRA FISCALIZADA	Rio Vargem Grande - Fazenda Asperri - Vargem Grande - Teresópolis/RJ		
TIPO DE FISCALIZAÇÃO	Programada		
OBJETIVO DA FISCALIZAÇÃO	Verificar as condições de operação e manutenção da unidade		
MOTIVO DA FISCALIZAÇÃO	Cumprimento das obrigações contratuais		
PERÍODO DE FISCALIZAÇÃO	08/10/2025		

FATOS RELEVANTES E NORMAS APLICÁVEIS

O presente relatório decorre da vistoria técnica realizada na data de 08/10/2025, na Captação Vargem Grande, em função de verificar as condições operacionais da unidade. O objetivo deste relatório é atender as competências legais de ações de controle, regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico, buscando o melhor acompanhamento das atividades implantadas pela Concessionária Águas da Imperatriz.

Diante do exposto, salienta-se que todos os trabalhos de fiscalização e regulação do estado do Rio de Janeiro são baseados na legislação vigente, dentre as quais a Lei Federal nº 11.445/2007, o Decreto Federal nº 7.217/2010, o cumprimento às Resoluções do CONAMA, os editados pela AGENERSA, as normas técnicas da ABNT, bem como as Portarias do Ministério da Saúde e Vigilância Sanitária.

A unidade possui placa de identificação, e é acessada a partir de uma servidão. Não foi observada presença de animais no local. O tipo de captação é superficial, através do rio Vargem Grande, e conta com vegetação protetora nas margens. A água é captada através de um crivo, cuja função é reter material sólido e detritos, dentro de uma barragem, e encaminhada, por gravidade, até a ETA Bonsucesso, em uma tubulação de 150mm. Na passarela de acesso, os guarda-corpos não ofereciam proteção adequada, pois alguns pontos estavam danificados.



Foto 01 - barragem



Foto 02 - crivo para captação



Foto 03 - tubulação para adução até a estação de tratamento

OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

IRREGULARIDADES APONTADAS E AS NORMAS VIOLADAS

Foi observada a seguinte irregularidade:

- Guarda-corpo danificado.



Foto 04 - ruptura no guarda-corpo

DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

Diante do observado, recomenda-se:

- Reparo do guarda-corpo da unidade.

SANÇÃO A SER APLICADA

CONCLUSÃO

A captação está operando de forma adequada. No entanto, recomenda-se que o guarda-corpo seja restaurado a fim de garantir a segurança para a qual foi projetado.

Rio de Janeiro, 15/10/2025

EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO

FISCAIS

NOME	IDENTIFICAÇÃO
Danilo Souza de Oliveira	ID 5144910-2
Rafael de Carvalho Silva	ID 5145019-4

Rio de Janeiro, 15 outubro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Rafael de Carvalho Silva, Assistente Técnico de Regulação**, em 17/10/2025, às 11:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Souza de Oliveira, Especialista em Regulação**, em 17/10/2025, às 13:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **116731452** e o código CRC **C86A45F0**.